



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações
Divisão de Formalização de Contratos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 56/2023

Processo nº 25000.179062/2018-10

1. **OBJETO**

1.1. O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto o registro da Repactuação dos valores do **Contrato n.º 93/2022**, firmado entre a União, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde e a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.**, que tem como objeto, em síntese, a prestação dos serviços continuados de brigada de incêndio (bombeiro civil), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em observância aos Despachos de Autorização (*id* SEI n.ºs 0035475843 e 0035528377) e à **Nota Técnica n.º 54/2023-CCLIC/DICONT/CCLIC/CGMAP/SAA/SE/MS** (*id* SEI n.º 0035218219).

2. **FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O registro dos valores decorrentes da repactuação está previsto no art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)”

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.” (grifo nosso).

3. **VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO**

3.1. A partir de 01/01/2023, o valor mensal contratado passará de **R\$ 349.019,58** (trezentos e quarenta e nove mil dezenove reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 368.919,08** (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e dezenove reais e oito centavos) e o valor anual contratado passará de **R\$ 4.188.234,96** (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 4.427.028,97** (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil vinte e oito reais e noventa e sete centavos), conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade		Valor por posto (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
			Postos	Empregados			
01	01	Bombeiro Civil Mestre.	01	01	20.511,04	20.511,04	246.132,48
	02	Bombeiro Civil Líder.	01	02	22.709,22	22.709,22	272.510,64
	03	Bombeiro Civil Diurno.	10	20	18.693,54	186.935,40	2.243.224,80
	04	Bombeiro Civil Noturno.	06	12	23.127,24	138.763,42	1.665.161,04
VALOR MENSAL (R\$)							368.919,08
VALOR TOTAL (R\$)							4.427.028,97

3.2. A partir de 02/06/2023, com a **supressão de postos**, o valor mensal contratado passará de **R\$ 269.886,86** (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 285.277,53** (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e o valor anual contratado passará de **R\$ 3.238.642,32** (três milhões, duzentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 3.423.330,32** (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade		Valor por posto (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
			Postos	Empregados			
01	01	Bombeiro Civil Mestre.	01	01	20.511,04	20.511,04	246.132,48
	02	Bombeiro Civil Líder.	01	02	22.709,22	22.709,22	272.510,64
	03	Bombeiro Civil Diurno.	08	16	18.693,54	149.548,32	1.794.579,84
	04	Bombeiro Civil Noturno.	04	08	23.127,24	92.508,95	1.110.107,40
VALOR MENSAL (R\$)							285.277,53
VALOR TOTAL (R\$)							3.423.330,32

4. INDICAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PELOS QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS DO CONTRATO SUPRACITADO, NO EXERCÍCIO

EXERCÍCIO	NATUREZA DE DESPESA	PTRES	N.º DA NOTA DE EMPENHO	VALOR R\$
2023	339037	173287	2023NE000589	100.160,82
2023	339037	173287	2023NE000590	45.658,99
VALOR TOTAL				145.819,81

5. GARANTIA

5.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO do contrato originário.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual, conforme item 22 do termo de referência contido no Edital e item 3.1, do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

6. RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidos os valores dos demais custos não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido, o presente Termo é assinado eletronicamente pelo representante da CONTRATANTE.

(documento datado e assinado eletronicamente)
ROGÉRIO GUEDES SOARES
Subsecretário de Assuntos Administrativos
SAA/SE/MS



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Guedes Soares, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 12/09/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035760300** e o código CRC **59CD452F**.